PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/97
Carambeí, 31 de março de 1997.

PUBLICADO EM
16/05/97 no jornal
A Final
Lei nº 014/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carambeí ampliar sua estrutura administrativa.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica alterada a estrutura administrativa do Município de Carambeí, criando-se o Departamento de Meio Ambiente que será subordinado à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio criada pela Lei 001/97.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo de Carambeí, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para dotar de recursos orçamentários o Departamento criado pelo artigo 1º desta lei, criando as dotações orçamentárias não existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 31 DE MARÇO DE 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povaz Filho
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15 / 05 / 97

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer
S.S.C.M em 08 de 04 de 1997

PRESIDENTE

Projeto de Lei 018/97

As disposições encontradas no presente projeto são regulares e próprias para a criação e a adequação do departamento de Meio Ambiente, na estrutura administrativa da Prefeitura. Abra crédito no orçamento para dotar de recursos o recém-criado departamento.

Pelo aspecto legal nada temos a opor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Ravaz Filho
Presidente

Presidente

Membro

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
para emitir parecer
S.S.C.M em 08 de 04 de 1997

PRESIDENTE

Projeto de Lei 018/97

O presente projeto prevê a adequação do ordenamento da receita e da despesa, ajustando o Departamento de Meio Ambiente, dentro da Secretária de Agricultura Industria e Comércio, para suas necessidade Economico / Financeiras.

Nada a opor

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Bovaz Filho
Presidente